



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.451

(Projeto de Lei 18/2022, de autoria do vereador Rafael Varize Custódio)

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública, no âmbito do município de Santa Cruz das Palmeiras - SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública.

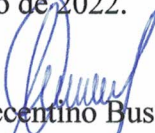
Parágrafo único. A vedação que dispõe esta lei se estende às pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação de direitos humanos ou violência contra a mulher.

Art. 2º O disposto nesta lei, veda a concessão de título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, bem como veda a denominação de vias e logradouros públicos.

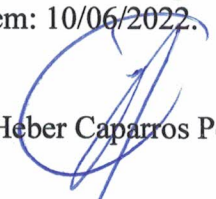
Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.4 ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de junho de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 10/06/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete